



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Telefone: 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 900

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 900

EDUCAÇÃO

EDITAIS

EDITAL 006/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL PARA O EXERCÍCIO NO ANO LETIVO DE 2024.

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que, realizará nos termos da Lei Municipal N.º 422/10 de 23 de novembro de 2010 e Decreto Municipal N.º 754 de 25 de novembro de 2022, PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente Edital regulamenta a Localização Provisória dos Professores MaMPA, MaMPB, MaMPP efetivos da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo do Sul, conforme as normas estabelecidas.

1.2- A localização se destina a professores em função de docência e em função de natureza pedagógica, para atuar nas escolas Municipais.

1.3 - Não será concedido a Localização Provisória nos seguintes casos:

- I- Em estágio probatório;
- II- Licenciados para trato de interesse particular, salvo se interrompida a licença;
- III- Licença médica provisória.

1.4- Todos os trabalhos serão coordenados pela SEME, através de Comissão Especial. A Comissão Especial é composta pelos seguintes servidores: Edina Marta Pessini Silva, Hellem Bernado de Oliveira e Renata de Cássia dos Santos Mameri.

II- DAS VAGAS

2.1 - As vagas para a escolha da Localização Provisória serão as vagas CLASSE VAGAS, originadas de desdobramento de turmas, em que não haja efetivo lotado, exceto se o professor candidato estiver excedente na unidade escolar, ou se a escola do professor candidato em que for lotado estiver em processo de transição de Tempo Parcial para Tempo Integral, afim de não oferecer prejuízo para a Administração da Educação no Município.

2.2- As vagas para escolhas da Localização Provisória serão divulgadas 24 horas antes do dia da escolha no mural da SEME.

III- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 à 10 de dezembro de 2024, das 8 h até às 16 h, conforme Anexo I.

3.2 - Os inscritos só poderão escolher a vaga que pertença à mesma área de atuação em que estejam efetivamente lotados.

3.3- O ocupante de 02 (dois) cargos efetivos poderão inscrever-se separadamente, em cada um deles.

3.4 - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Edital:

I- Professores MaMPA, para vaga de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para a área desejada.

II- Professores MaMPP, portadores de licenciatura Plena em Pedagogia para vagas em Escolas da Rede Municipal.

III- Professores MaMPB, para vaga de 1º a 5º ano no Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para área desejada.

3.5 - A inscrição de professor afastado por licença para trato de interesses particulares sem remuneração e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha apresentar comprovante revertendo tal situação.

3.6 - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela SEME. Anexo I;

II- Cópia de documento comprobatório de idade e da maior habilitação adquirida, exclusivamente para desempate;

III- Contracheque.

3.7 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos, que serão conferidos e autenticados no ato do recebimento.

3.8 - O candidato inscrito de acordo com o item 3.3 deverá apresentar a documentação exigida em cada uma das inscrições.

IV- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- Os candidatos serão classificados por cargo e por função, conforme sua inscrição.

4.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério como efetivo.

4.3 - Para efeito de contagem de pontos serão considerados 01 (um) ponto por mês de trabalho na função específica do cargo ou atividades pedagógicas, a partir da data de assunção até a presente data.

4.4 - Serão descontados os afastamentos sem ônus para a Prefeitura Municipal, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

4.5 - Para efeito de desempate prevalecerá:

I- Data da assunção do exercício, por ocasião da nomeação ou da mudança de regime no cargo que ocupa;

II- Maior habilitação específica na área de educação;

III- Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

4.6 - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no mural da SEME.

V- DO RECURSO

5.7 - A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Concurso de Localização Provisória/SEME. Anexo II

5.8- O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEME, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no *caput*.

VI- DA ESCOLHA

5.1 - Os inscritos deverão comparecer no dia 26/12/2024, às 10:30 horas na SEME para a escolha da Localização Provisória.

5.2 - O candidato poderá ser representado na chamada por procuração desde que tenha poderes específicos e reconhecimento de firma outorgante, com data atual e cópia de identidade do procurador, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.3- O candidato que não se fizer presente ao ser chamado pela ordem de classificação e não apresentar procurador legal, será reclassificado, e só poderá manifestar seu interesse após o fim da lista e até o final dos trabalhos da mesa, no dia definido nesse EDITAL, para a escolha da Localização Provisória.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Após o procedimento da Localização Provisória, não será permitida nova localização até as férias de fim de ano.

6.2 - O candidato que possuir registro em que seu desempenho não favoreceu ao processo administrativo da Escola, de ensino aprendizagem da turma e prejudicou o andamento da unidade de ensino, ficará impossibilitado de se inscrever no próximo Processo de Localização Provisória para o ano letivo subsequente.

6.3 - O candidato passará por avaliação de rendimento no final do ano letivo pelo diretor da unidade de ensino juntamente com outro integrante da equipe gestora. Anexo III. Ficando evidenciada insuficiência, nota inferior a 80 pontos do desempenho profissional, acarretará no impedimento de se inscrever no Processo de Localização Provisória do ano subsequente.

6.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas.

6.5 - Constatado qualquer descumprimento, por parte do Professor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

6.6 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Processo de Localização Provisória, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

6.7- O presente Edital observará o seguinte cronograma:

Data	Ato	Local e Hora
03/12 a 10/12/2024	Inscrição	SEME 8 horas às 16 horas
13/12/2024	Resultado	Mural da SEME
16/12/2024	Recurso	SEME 8 horas às 13 horas
17/12/2024	Resultado final	Mural da SEME 8 horas
26/12/2024	Escolha de vaga	SEME 10:30 horas

6.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de dezembro de 2024.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

ANEXO I
PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Requerimento de Inscrição

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____
 MATRÍCULA: _____ CARGO MaMP _____ DATA DE ADMISSÃO: _____
 HABILITAÇÃO: _____
 EMAIL: _____
 TURNO DE EXERCÍCIO: () MATUTINO () VESPERTINO
 TELEFONE FIXO: _____ / CELULAR: _____
 DATA DE ASSUNÇÃO NA ESCOLA ____/____/____ DATA NASC.: ____/____/____
 LOTADA (O) NA _____

Localizada na Zona _____ do município de Rio novo do Sul/ES, vem pelo presente requerer inscrição no Processo de Localização Provisória de Professores da Rede Municipal deste Município.

Rio novo do Sul, _____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) professor (a)

ANEXO II

RECURSO
PARA SEME: COMISSÃO DO PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA
Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
TELEFONES:
CARGO OU FUNÇÃO PLEITEADA:
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____

 Assinatura do candidato

ANEXO III
 AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

O PROFESSOR	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
1. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2. Relacionou-se bem com os alunos?				
3. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho?				
4. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade?				
5. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados.				
6. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME.				
7. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos?				
8. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas?				
9. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado ?				
11. Evitou fazer uso do celular durante as aulas sem ser para fins pedagógicos?				
12. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade?				
14. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15. Apresentou domínio de turma?				
16. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17. Incentivou e auxiliou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
18. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares?				
20. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos?				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 006/2024
PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDADO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

RIO NOVO DO SUL/ES _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela Inscrição**EDITAL 007/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**
PROCESSO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFISSIONAIS DE ENSINO
EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que, realizará nos termos da Lei Municipal Nº 422/10 de 23 de novembro de 2010, PROCESSO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL EM REGÊNCIA DE CLASSE NAS DISCIPLINAS DE ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA, E EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA.

I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 - Aplicar ao profissional de ensino, ocupante de cargo efetivo, que esteja no exercício de regência de classe, coordenação escolar e função pedagógica, a Carga horária especial (CHE) prevista no art. 29 da Lei 422/2010 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal) Lei 736, de 26 de dezembro de 2017.
- 1.2 - A carga horária especial é caracterizada como exercício temporário de atividades de Magistério, de excepcional interesse do ensino, atribuída ao professor efetivo em função de regência de classe, que não acumule cargos.
- 1.3 - O número de horas aula semanais, correspondente à carga horária especial, não excederá a 15 (quinze) horas.
- 1.4 - A ampliação da Carga Horária do professor em função pedagógica não excederá a 15 (quinze) horas.
- 1.5 - Em todas as concessões de Carga Horária Especial, será observada a vedação legal de acumulação ilegal de cargos, conforme preceitua a Constituição Federal Artigo 37, § e Artigo 40, § 11 e o decreto Estadual nº 2724 R de 06 de abril de 2011, Artigo 1º, § 2º e artigo 2º.
- 1.6- Todos os trabalhos serão coordenados pela SEME, através de Comissão Especial. A Comissão Especial é composta dos seguintes servidores: Edina Marta Pessini da Silva, Hellem Bernado de Oliveira e Renata de Cássia dos Santos Mameri.

II- DAS VAGAS

- 2.1 - A carga horária especial será autorizada nos seguintes casos:
 - I- Vacância;
 - II- Ampliação efetiva da carga horária do currículo escolar;
 - III- Funcionamento da escola em tempo integral;
 - IV- Caracterização de necessidade de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
 - V- Quando ocorrer substancial aumento de matrícula.
- 2.2 - As vagas para escolhas serão apresentadas no dia da escolha, antes do início do trabalho da mesa.

III- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - O profissional de ensino que esteja no exercício de regência de classe, coordenação escolar e função pedagógica e não acumule cargo, deverá fazer sua inscrição, no período estabelecido por esse Edital, preenchendo ficha de inscrição conforme anexo I.
- 3.2 - As inscrições serão realizadas na secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de dezembro a 10 de dezembro de 2024 das 8:00 às 16:00 horas.
- 3.3- O processo de inscrição deverá ser instruído com:
 - I- Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela SEME; Anexo I
 - II- Contracheque;
 - III- Comprovante de assunção na Escola.

IV- DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 - Os candidatos serão classificados por cargo e por função, por escola e classificação geral conforme sua inscrição.
- 4.2 - Para inclusão do professor em função de regência de classe na carga horária especial será observada a seguinte ordem de prioridade:
- I- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Unidade escolar onde surgiu a vaga;
 - II- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;
 - III- Mais idoso;
- 4.3 - Para inclusão do professor em função pedagógica na carga horária especial observar-se-á os seguintes casos:
- I- Estar desempenhando a função na Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação;
 - II- Estar atuando em escola com dois turnos de funcionamento;
 - III- Coordenar atividades pedagógicas essenciais, de excepcional interesse do ensino.
- 4.4 - A classificação dos inscritos será divulgada no mural da SEME dia 16 de dezembro de 2024.

V-DO RECURSO

- 5.1 - A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Processo de Carga Horária Especial.
- 5.2 - O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEME, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no *caput*.

VI-DA ESCOLHA

- 6.1 - Os inscritos deverão comparecer no dia 27/12/2024, no auditório do CRAS, às 8 horas para escolhas de vagas existentes por Escolas, e às 9 horas para escolha por Classificação Geral.
- 6.2 - A chamada para a escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos itens do presente Edital.

VII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 7.1 - No final do ano letivo de 2025, o professor que estiver com Carga Horária Especial será submetido a avaliação do seu rendimento profissional. (Anexo II). Ficando evidenciada insuficiência, nota inferior a 80 pontos do desempenho profissional, acarretará no impedimento de se inscrever no Processo de Carga Horária Especial do ano subsequente.
- 7.2 - A inclusão do professor na carga horária especial dar-se-á em caráter temporário.
- 7.3 - A Secretária Municipal de Educação é competente para autorizar a carga horária especial.
- 7.4 - O valor da hora-aula de trabalho na carga horária especial será igual ao valor da hora de trabalho na carga básica.
- 7.5 - Sobre o valor da hora de trabalho na carga horária especial será calculado proporcionalmente, em relação ao valor da hora de trabalho estabelecida para a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em cada padrão.
- 7.6 - A Carga Horária Especial será automaticamente suspensa quando o servidor se afastar de suas atividades, por motivo justificado, por período superior a 15(quinze) dias consecutivos no decorrer do período de inclusão do professor na carga horária especial, em razão do excepcional interesse do ensino.
- 7.7 - O pagamento dos valores referentes à Carga Horária Especial será automaticamente restabelecido após o término do afastamento.
- 7.8 - O servidor que se afastar por período superior a 15 (quinze) dias intercalados ou contínuos não receberá o valor relativo à Carga Horária Especial (CHE) referente aos dias excedentes, devendo estes dias ser imediatamente comunicado por meio de ofício à Secretaria Municipal de Educação para providências junto ao RH.
- 7.9 - O profissional que solicitar o cancelamento da Carga Horária Especial antes do término do período previsto ficará impedido de ampliar sua carga horária no ano da desistência.
- 7.10 A Carga Horária Especial poderá ser revogada, se cessada a necessidade da Rede Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa do diretor da escola ou da SEME quando estiver em exercício em escola da zona rural.
- 7.11 - Será tornada sem efeito a inclusão de professor na Carga Horária Especial quando promovida em desacordo com o disposto neste Edital, hipótese em que houver indevidamente recebido.
- 7.12 - Ao diretor da unidade escolar cabe a responsabilidade pela avaliação e controle da concessão da Carga Horária Especial, exceto nas escolas rurais, as quais são de responsabilidade da SEME.
- 7.13 - Baixado o ato de autorização na Carga Horária Especial compete ao Setor de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal e dos Recursos Humanos adotarem as providências quanto ao pagamento.
- 7.14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
- Rio Novo do Sul, 02 de dezembro de 2024.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

ANEXO I

CADASTRAMENTO PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR

NOME: _____
 MATRÍCULA: _____ CARGO MaMP _____ DATA DE ADMISSÃO: _____
 HABILITAÇÃO: _____
 UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____
 DATA DE ASSUNÇÃO NA ESCOLA ____/____/____ DATA NASC.: ____/____/____
 EMAIL- _____
 TURNO DE EXERCÍCIO: () MATUTINO () VESPERTINO
 TELEFONE FIXO: _____ / CELULAR: _____

MANIFESTA INTERESSE POR AMPLIAR A CARGA HORÁRIA ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ESTANDO CIENTE DE QUE TERÁ PRIORIDADE, PELA ORDEM, O PROFISSIONAL:

- I- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar onde surgiu a vaga;
 II- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;
 III- Mais idoso.

Rio novo do Sul, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura do (a) professor (a)

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM CARGA HORÁRIA ESPECIAL

<i>O PROFESSOR</i>	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
21. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
22. Relacionou-se bem com os alunos?				
23. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho?				
24. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade?				
25. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados.				
26. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME.				
27. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos?				
28. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas?				
29. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
30. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado?				
31. Evitou fazer uso do celular durante as aulas sem ser para fins pedagógicos?				
32. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
33. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade?				
34. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				

35. Apresentou domínio de turma?				
36. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
37. Incentivou e auxiliou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
38. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
39. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares?				
40. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos?				

ANEXO III

RECURSO
PARA SEME: COMISSÃO DO PROCESSO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL/2023
Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
TELEFONES:
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 007/2024
PROCESSO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFESSORES EFETIVOS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDADO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

RIO NOVO DO SUL/ES _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela Inscrição

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

BONALOTI AGROINDUSTRIA COMERCIO DE SORVETES E POLPAS LTDA, CNPJ/ CPF: 26.594.122/0001-47
torna público que REQUEREU da SEMDERIMA, através do processo nº 5837/2024 no dia 27/09/2024

a Licença Municipal de Regularização para a atividade :

✓ 16.07 Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal, localizada na Estrada de São Vicente, Zona Rural do Município de Rio Novo do Sul – Espirito Santo, sob a Coordenada Geográfica UTM Sirgas 2000: 24k 298488 m E / 7697405.54 m S

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

ANA PAULA ALVES MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO